

Câmara



Procuradoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

LEI Nº 3244, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1998

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder isenções e incentivos a imóveis na forma que menciona”.

Dr. Fábio Antonio Guimarães, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos proprietários de imóveis situados no perímetro urbano que possuam área de terreno superior a 2000,00 m² (dois mil metros quadrados) com característica rural, comercial, industrial e residencial, tanto pela localização quanto pela destinação e desde que situados às margens de estrada vicinal não calçada, isenção de 70% (setenta por cento) sobre o imposto predial e isenção total das taxas de limpeza e coleta de lixo.

Parágrafo único : o incentivo por meio das isenções previstas no caput do artigo 1º deverá ser requerido junto a Municipalidade pelos interessadas até o dia 28 de fevereiro de 1999, fazendo-se juntar o respectivo título de propriedade do imóvel objeto do benefício pleiteado.

Artigo 2º - Os imóveis com destinação comercial que padronizarem suas calçadas com ladrilho hidráulico padrão “São Paulo” poderão compensar os custos da padronização com o IPTU do ano de 1999 até o limite de R\$15,00 (quinze reais) por metro quadrado calçado.

Parágrafo único : o incentivo por meio de compensação previsto no caput do artigo 2º deverá ser requerido pelos interessados até o dia 28 de fevereiro de 1999, mediante apresentação do respectivo título de propriedade do imóvel a ser beneficiado e as obras deverão estar concluídas até 30 de junho de 1999.

Tm



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 30 de dezembro de 1998



Dr. Fábio Antonio Guimarães
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro em 30 de dezembro de 1998.



Magno José de Abreu
Assessor